



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 954, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal n.º 060, de 14 de novembro de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município e dá outras providências.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 235, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 235. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e o período de vigência de cada contrato temporário será regulamentado por Lei própria. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda